



PEDIDO DE COMPRA: 000242 / 2026
EMIÇÃO: 09/04/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviço eventual de transporte de passageiros, por especificidade do veículo e por quilômetro rodado, para necessidades das Secretarias Municipais.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço eventual de transporte de passageiros, por especificidade do veículo e por quilômetro rodado, para necessidades das Secretarias Municipais.

Ao longo do ano, as diversas Secretarias Municipais promovem eventos e atividades que contam com a participação tanto de servidores públicos quanto da comunidade do Município de Carlos Barbosa. Para viabilizar a participação em atividades pedagógicas externas, esportivas, culturais e ações de assistência social, realizadas tanto dentro quanto fora do Município, torna-se necessária a contratação de serviço de transporte, a fim de possibilitar o deslocamento de pessoas entre diferentes locais.

Cada Secretaria apresenta demandas específicas quanto à distância a ser percorrida, à quilometragem máxima a ser realizada, bem como ao número de pessoas a serem transportadas, o que justifica a necessidade de contratação de diferentes tipos de veículos, adequados às particularidades de cada demanda.

A contratação do serviço de transporte de passageiros mostra-se indispensável, considerando que o Município não dispõe de frota própria suficiente para atender às referidas necessidades. Ademais, a Ata de Registro de Preços nº 011/2025, atualmente vigente para essa finalidade, encontra-se em fase de encerramento de seu prazo, sendo imprescindível a adoção de providências para assegurar a continuidade do serviço.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Capítulo XV do Decreto Municipal 4.128 de 1º de setembro de 2023.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.

É permitida a subcontratação do objeto, desde que previamente autorizada pelo(s) gestor(es), quando houver necessidade de disponibilizar mais de 5 (cinco) veículos tipo ônibus e 3 (três) veículos tipo micro-ônibus ou vans, simultaneamente.



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nesta contratação, as partes ficam sujeitas ao regramento e às penalidades da Lei nº 14.133/2021.

Para a realização dos serviços, a CONTRATADA designará profissionais vinculados a ela, devidamente registrados, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidente, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública, assim como o cumprimento das demais obrigações atinentes a presente contratação.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada é pelo período de 12 (doze) meses e foi definida com base na demanda anual do serviço apresentada pelas diversas Secretarias Municipais, bem como no histórico de contratações anteriores, em especial na Ata de Registro de Preços nº 011/2025.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa(s) para prestação de serviço eventual de transporte de passageiros, por especificidade do veículo e por quilômetro rodado, para necessidades das Secretarias Municipais.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais empresas: Rosanelli Tur Ltda, Marque Tur Ltda, Aguia Sul Viagens e Turismo Ltda, Viaggiotur, Santa Luiza Turismo, Weschenfelder Turismo, Arcotur, Capela Tur Transportes, Kellytur Transportes Turísticos e Jucitur Transportes Ltda.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.128, de 1º de setembro de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A referida cotação de preços foi realizada pelo servidor Diego Zarpelon, lotado no Cargo de Agente Administrativo.

Foi utilizada como referência a Ata de Registro de Preços nº 011/2025 do Município de Carlos Barbosa, considerando que os valores praticados na referida contratação, realizada no exercício anterior, permanecem compatíveis com os preços atualmente praticados no mercado.

Através do PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) foi realizada consulta a Atas de Registro de Preços de outros municípios. Nesse sentido, constatou-se que outros municípios igualmente promovem a contratação de serviços de transporte eventual de passageiros, em atendimento a demandas administrativas específicas, o que evidencia tratar-se de prática recorrente na Administração Pública e compatível com o interesse público envolvido.

Também foram realizadas consultas diretas com os seguintes fornecedores: Rosanelli Tur Ltda, Viaggiotur, Santa Luiza Turismo, Weschenfelder Turismo, Capela Tur Transportes, Kellytur Transportes Turísticos e Jucitur Transportes Ltda. Estas consultas direto com fornecedor tiveram como intuito, principalmente, obter orçamentos para os serviços de Transporte com deslocamentos até 20 km.

As empresas Rosanelli Tur Ltda, Kellytur Transportes Turísticos e Jucitur Transportes Ltda forneceram orçamentos. As empresas Viaggiotur, Weschenfelder Turismo e Capela Tur Transportes responderam o e-mail informando que não têm interesse na prestação do serviço.

A série de preços coletados encontra-se discriminado na Planilha Orçamentária em anexo.

Todos os valores foram considerados.

Optou-se pelo uso da MÉDIA encontrada nos orçamentos, por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 405.889,93 (Quatrocentos e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais com Noventa e Três Centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Carlos Barbosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação conforme Planilha Orçamentária em anexo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de transporte de passageiros, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo e nos documentos que o acompanham, com o objetivo de atender às necessidades da Administração Pública Municipal nas diferentes áreas das quais fazem parte diversas secretarias, considerando que a municipalidade não possui meios próprios para a realização do serviço.

A contratação terceirizada apresenta melhor custo-benefício frente à aquisição e manutenção de frota própria, que demandaria altos investimentos, motoristas efetivos, manutenção constante e licenciamento.

O SRP permite que a Administração contrate os serviços de forma flexível e econômica, de acordo com a demanda real, sem a necessidade de realizar múltiplas licitações/contratações ao longo do exercício.

Os deslocamentos de até 20 (vinte) quilômetros terão valor fixo, a fim de garantir a viabilidade econômica da empresa. Isso porque podem ocorrer situações, como deslocamentos dentro do perímetro urbano, com apenas 10 (dez) quilômetros no total (ida e volta) tendo que o motorista esperar por 3 (três) horas, por exemplo. Nesses casos, o pagamento por quilômetro rodado resultaria em valor insuficiente para cobrir os custos.

O critério utilizado para a escolha da melhor proposta à administração pública foi média aritmética, uma vez que esta é uma medida de tendência central e representa de forma mais abrangente os preços praticados no mercado.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse sentido, a licitação deverá ser realizada em lotes, conforme o tipo de veículo. Para cada lote, um único fornecedor será responsável pela prestação dos serviços, tanto por quilômetro rodado quanto para deslocamentos de até 20 (vinte) quilômetros, relativos ao respectivo tipo de veículo.

Essa medida se justifica pelo fato de que, em muitas situações, há a necessidade de combinar percursos de até 20 (vinte) quilômetros com outros superiores a essa distância, o que será melhor executado por uma única empresa.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria da Administração indica os servidores Sinara Kirch e Raquel dos Santos De Zorzi para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente. A Secretaria da Assistência Social indica os servidores Samara Graziela Malabarba Christ e Wagner Debenetti para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente. A Secretaria de Esportes indica os servidores Daniel Augusto Schultz e Andresa Fontana Haas para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente. A Secretaria da Agricultura indica os servidores Jornei Douglas Gonçalves e Vanderlei Molon para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente. A Secretaria da Educação indica os servidores Pedro Enio Fernando Junior e Roque Bavaresco para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente. A Secretaria da Fazenda indica os servidores Samuel Ritter e Tiago Dressler Heck para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) verificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do Ata de Registro de Preços;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) análise do edital pela Secretaria da Administração;
- h) publicação e divulgação do edital e anexos;
- i) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- j) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- k) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados abaixo, juntamente com as medidas de mitigação a serem adotadas pela contratada:

- Poluição do ar, com a emissão de gases poluentes derivados da queima dos combustíveis fósseis, além do desgaste do veículo no que diz respeito a sua vida útil. Para minimizar, a empresa contratada deverá realizar a manutenção dos veículos periodicamente, tendo em vista que a manutenção preventiva melhora a eficiência do veículo e reduz a emissão de poluentes. A vida útil dos veículos utilizados na prestação dos serviços será fixada em 20 anos para ônibus e micro-ônibus, e 15 anos para vans, contados a partir da data de fabricação. Isso se deve à evolução tecnológica das empresas na fabricação desse tipo de veículo, que busca, cada vez mais, atender a questões relacionadas ao meio ambiente e à responsabilidade social.



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.